



MUNICÍPIO DE ALMEIDA
CÂMARA MUNICIPAL

6350-130 Almeida • Tel: 271570020/271570026 • Fax 271570021 • Contribuinte N.º 506625419

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE ALMEIDA

DESPACHO

CRIAÇÃO DE SUBUNIDADES ORGÂNICAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIDA

Tendo em conta que, por deliberação tomada pela Assembleia Municipal na sua sessão de 30 de Setembro do corrente ano, foi aprovada a estrutura nuclear da Câmara Municipal de Almeida, definindo as respectivas Unidades Nucleares e o número máximo de Unidades orgânicas flexíveis e Subunidades orgânicas, como estipula o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro e que por deliberação tomada em reunião de câmara de 06 de Outubro de 2010, foi aprovada a criação de cinco unidades orgânicas flexíveis;

Tendo em conta, que nos termos do disposto no n.º 5, do artigo 10.º, do Decreto-Lei atrás referido, compete ao Presidente da Câmara aprovar a criação de Subunidades Orgânicas, dentro do limite fixados pela Assembleia Municipal;

Tendo, finalmente, em conta que importa pois, concretizar a Estrutura Orgânica Municipal com vista a plena prossecução das atribuições do Município segundo os princípios estabelecidos no artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de Outubro;

Determino:

a) Na Estrutura Orgânica Flexível do Município de Almeida, são criadas **seis Subunidades Orgânicas**, respeitando-se assim o estabelecido pela Assembleia Municipal na sua sessão atrás referida;

A identificação das subunidades e a sua integração nas unidades orgânicas flexíveis é a seguinte:

Na **Unidade Orgânica Flexível de Gestão Administrativa**:

- 2 Subunidades Orgânicas (Subunidade orgânica de expediente, arquivo, taxas e licenças, cobranças, fiscalização, cemitérios, mercados e feiras e Subunidade orgânica de pessoal e serviços gerais)

Na **Unidade Orgânica Flexível de Gestão Financeira:**

- 1 Subunidade Orgânica (Subunidade orgânica de contabilidade, aprovisionamento, património e tesouraria).

Na **Unidade Orgânica Flexível de Obras e Urbanismo:**

- 1 Subunidade Orgânica (Subunidade orgânica administrativa, loteamentos e obras particulares, municipais, transito e redes viárias, parques e jardins, armazém e oficinas)

Na **Unidade Orgânica Flexível de Serviços Urbanos:**

- 1 Subunidade Orgânica (Subunidade orgânica de águas e saneamento, higiene e limpeza)

Na **Unidade Orgânica Flexível de Assuntos Sócio-Económicos e Culturais:**

- 1 Subunidade Orgânica (Subunidade orgânica administrativa de assuntos sócio-económicos e culturais, turismo e património, desporto, educação, saúde e acção social)

b) As atribuições e competência de cada subunidade constarão do regulamento de funcionamento dos serviços a aprovar pela Câmara Municipal.

c) As subunidades orgânicas são coordenadas por Coordenadores Técnicos.

Almeida, 08 de Outubro de 2010

O Presidente da Câmara Municipal

(Prof. António Baptista Ribeiro)